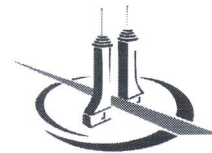




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador EGÍDIO DE CARVALHO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento
Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de Lei 108/2021, protocolo nº 000929/2021/LEG

Procedência: Celso Duarte

Relator: Antonio Egídio Rufino de Carvalho

Assunto: “Determina que os agressores que cometerem o crime de maus-tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona”

PARECER

Chega a esta Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Celso Duarte que “Determina que os agressores que cometerem o crime de maus-tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona.”

Analisando a matéria, no ponto de vista técnico, entende-se que o presente Projeto de Lei se reveste de suma importância, tendo em vista buscar com que os cidadãos cumpram o dever de zelar pelo bem-estar animal.

Cumprе salientar que o presente Projeto de Lei foi aprovado nas demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo, bem como ainda irá tramitar na Comissão Direitos Humanos, Acessibilidade, Defesa do Consumidor e Bem-Estar Animal.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2021.

Aprovado o Parecer
Em 03/12/2021

EGÍDIO DE CARVALHO

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Amegalli
Alkimim